



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA
REGIONAL/CAMAÇARI - BAHIA

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **Sr. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS**, Casado, inscrito no CPF sob o nº 048.297.785-04 e portador do RG de nº 9.669-09 SSP e do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA REGIONAL CAMAÇARI-BAHIA**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo, a Cessão de Uso do Prédio Público Municipal, onde já se encontra instalada a **PROMOTORIA REGIONAL de CAMAÇARI**, situado na Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dóis de Julho, Distrito sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO/USO

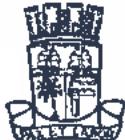
O **CESSIONÁRIO** deverá administrar e fruir o bem como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CESSIONÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do imóvel em causa, para qualquer outra finalidade, durante a vigência deste Termo, sem a anuênciā do **MUNICÍPIO**;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

II- DO MUNICÍPIO

Permitir e garantir a posse do prédio pelo Cessionário, defendendo-o de todo e qualquer ato que possa afrontá-la.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo tem a duração do prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CESSIONÁRIO declara que o imóvel cedido, encontra-se em perfeito estado de conservação;
- b) O CESSIONÁRIO se responsabilizará pela manutenção e conservação do prédio;
- c) o presente Termo de CESSÃO DE USO constitui-se Título Extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari-BA., como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem assim acordados, justos e definidos, firmam as partes este Termo estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 04 (quatro) cópias de igual teor e validade.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2013.

ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
MUNICÍPIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
PROCURADOR GERAL DA INSTITUIÇÃO.

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 10/2013:

Processo de Distrato nº 003.0 124B35 /2D13.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e André Luis Oliveira Gomes

Objeto: Ficam distratadas todas as cláusulas e condições contratuais, considerando desfeito o compromisso firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e André Luis Oliveira Gomes, por não haver mais interesse recíproco na manutenção do vínculo contratual, cessando doravante todos os efeitos dela decorrentes, com efeitos retroativos a 01/06/2D13. Parecer Jurídico nº. 374/2013.

Data da assinatura: 20/08/2013.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 003.D.180712/2012.

Parecer Jurídico: 156/2D13 - Assessoria Jurídica SGA

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Camaçari-Ba.

Objeto: Cessão de uso de bem imóvel, situado na Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, do Município de Camaçari ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Vigência: 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV - CONTRATO Nº 27/2013- SGA

Processo: 003.0.98879/2013 - Pregão Presencial nº 27/2013.

Parecer jurídico: 473/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Brune Veículos Ltda, CNPJ: 10.674.804/0001-20.

Objeto: Aquisição de dois veículos Tipo SUV, zero Km

Valor por unidade: R\$ 66.130,00

Valor Total: R\$ 122.260,00

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.D012 - Fonte 100/109/113/309- Projeto/Atividade 6612/3027 - Elemento de Despesa 44.90.52.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorá da data de sua publicação até o término de todas as garantias, que serão contadas a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Data da assinatura: 20/08/2013.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca do Estado da Bahia -SEAGRI, CNPJ 14.772.867/0001-70.

OBJETO: Apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ 04.936.616/0001-20.

OBJETO: Apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 110/2013- SGA

Processo: 003.0.133216/2013 - Inexigibilidade nº 004/2013 -CEAMA.

Parecer jurídico: 460/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Isabel Cristina Ligeiro.

Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada para assessoramento jurídico à Câmara Temática de Sistemas Municipais de Meio Ambiente do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo.

Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0009 Ação 6271 Régua 9900 - Fonte 109 - Natureza da Despesa 33.90.35 e 33.90.47.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do seu resumo.

Data da assinatura: 20/08/2013.



Of. nº 1102/12 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.180712/2012
(Favor fazer referência a este número)

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número 003.0.180712/2012 Juntado
Data. 13/2013 Hora:17:17
Qt.Vol. Recebido por sidney

Salvador, 17 de setembro de 2012.

A Sua Exceléncia o Senhor
LUIZ CARLOS CAETANO
Prefeito Municipal de Camaçari/BA
CAMAÇARI – BA

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, consoante prévios entendimentos tabulados, fazemos retornar à Vossa Exceléncia, em 04 (quatro) vias, já devidamente assinadas, o Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Ministérios Pùblicos do Estado da Bahia e esse Município, em 27 de março de 1992, cujo objeto é a implantação de Promotoria de Justiça Regional em Camaçari/BA, prorrogando-o por 20 (vinte) anos.

Destarte, seguros da habitual atenção dispensada a este Parquet, ficamos aguardando o retorno do documento devidamente assinado por Vossa Exceléncia, para que possa surtir seus efeitos legais, ao tempo que reiteramos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Adjunta

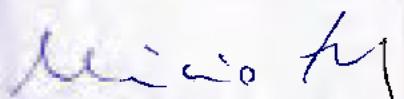
TC

Ref.: Procedimento nº. 003.0.180712/2012

DESPACHO

- Considerando o extravio das peças originais do expediente em epígrafe, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para, com máxima brevidade, restaurar os autos, adotando as providências necessárias à celebração da avença.

Salvador, 1º de março de 2013.



Márcio José Cordeiro Fahel
Chefe de Gabinete



TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA
REGIONAL/CAMAÇARI - BAHIA

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Sr. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS, Casado, inscrito no CPF sob o nº 048.297.785-04 e portador do RG de nº 9.669-09 SSP e do outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA REGIONAL CAMAÇARI-BAHIA, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo, a Cessão de Uso do Prédio Público Municipal, onde já se encontra instalada a PROMOTORIA REGIONAL de CAMAÇARI, situado na Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, Distrito sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO/USO

O CESSIONÁRIO deverá administrar e fruir o bem como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CESSIONÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do imóvel em causa, para qualquer outra finalidade, durante a vigência deste Termo, sem a anuência do MUNICÍPIO;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Fis. 04
Ass. V

II- DO MUNICÍPIO

Permitir e garantir a posse do prédio pelo Cessionário, defendendo-o de todo e qualquer ato que possa afrontá-la.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo tem a duração do prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CESSIONÁRIO declara que o imóvel cedido, encontra-se em perfeito estado de conservação;
- b) O CESSIONÁRIO se responsabilizará pela manutenção e conservação do prédio;
- c) o presente Termo de CESSÃO DE USO constitui-se Título Extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari-BA., como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem assim acordados, justos e definidos, firmam **as** partes este Termo estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 04 (quatro) cópias de igual teor e validade.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2013.

**ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
MUNICÍPIO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
PROCURADOR GERAL DA INSTITUIÇÃO.**

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Fis. OS
Ass. SP

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA
REGIONAL/CAMAÇARI - BAHIA

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Sr. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS, Casado, inscrito no CPF sob o nº 048.297.785-04 e portador do RG de nº 9.669-09 SSP e do outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA REGIONAL CAMAÇARI-BAHIA, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo, a Cessão de Uso do Prédio Público Municipal, onde já se encontra instalada a PROMOTORIA REGIONAL de CAMAÇARI, situado na Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, Distrito sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO/USO

O CESSIONÁRIO deverá administrar e fruir o bem como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CESSIONÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do imóvel em causa, para qualquer outra finalidade, durante a vigência deste Termo, sem a anuênciā do MUNICÍPIO;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Fls. 06
Ass MM

II- DO MUNICÍPIO

Permitir e garantir a posse do prédio pelo Cessionário, defendendo-o de todo e qualquer ato que possa afrontá-la.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo tem a duração do prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CESSIONÁRIO declara que o imóvel cedido, encontra-se em perfeito estado de conservação;
- b) O CESSIONÁRIO se responsabilizará pela manutenção e conservação do prédio;
- c) o presente Termo de CESSÃO DE USO constitui-se Título Extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari-BA., como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem assim acordados, justos e definidos, firmam as partes este Termo estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 04 (quatro) cópias de igual teor e validade.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2013.

ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
MUNICÍPIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
PROCURADOR GERAL DA INSTITUIÇÃO.

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Fis. 07
Ass. 08

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA
REGIONAL/CAMAÇARI - BAHIA

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Sr. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS, Casado, inscrito no CPF sob o nº 048.297.785-04 e portador do RG de nº 9.669-09 SSP e do outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA REGIONAL CAMAÇARI-BAHIA, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo, a Cessão de Uso do Prédio Público Municipal, onde já se encontra instalada a PROMOTORIA REGIONAL de CAMAÇARI, situado na Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Juiho, Distrito sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO/USO

O CESSIONÁRIO deverá administrar e fruir o bem como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CESSIONÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do imóvel em causa, para qualquer outra finalidade, durante a vigência deste Termo, sem a anuênciā do MUNICÍPIO;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

15 08
ABR

II- DO MUNICÍPIO

Permitir e garantir a posse do prédio pelo Cessionário, defendendo-o de todo e qualquer ato que possa afrontá-la.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo tem a duração do prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CESSIONARIO declara que o imóvel cedido, encontra-se em perfeito estado de conservação;
- b) O CESSIONÁRIO se responsabilizará pela manutenção e conservação do prédio;
- c) o presente Termo de CESSÃO DE USO constitui-se Título Extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari-BA., como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem assim acordados, justos e definidos, firmam as partes este Termo estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 04 (quatro) cópias de igual teor e validade.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2013.

**ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
MUNICÍPIO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
PROCURADOR GERAL DA INSTITUIÇÃO.**

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Fis 09
Ass. 09

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA
REGIONAL/CAMAÇARI - BAHIA

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **Sr. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS**, Casado, inscrito no CPF sob o nº 048.297.785-04 e portador do RG de nº 9.669-09 SSP e do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/PROMOTORIA REGIONAL CAMAÇARI-BAHIA**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo, a Cessão de Uso do Prédio Público Municipal, onde já se encontra instalada a **PROMOTORIA REGIONAL de CAMAÇARI**, situado na Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, Distrito sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO/USO

O **CESSIONÁRIO** deverá administrar e fruir o bem como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CESSIONÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do imóvel em causa, para qualquer outra finalidade, durante a vigência deste Termo, sem a anuênciā do **MUNICÍPIO**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Fis 10
Ass 39

II- DO MUNICÍPIO

Permitir e garantir a posse do prédio pelo Cessionário, defendendo-o de todo e qualquer ato que possa afrontá-la.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo tem a duração do prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CESSIONÁRIO declara que o imóvel cedido, encontra-se em perfeito estado de conservação;
- b) O CESSIONÁRIO se responsabilizará pela manutenção e conservação do prédio;
- c) o presente Termo de CESSÃO DE USO constitui-se Título Extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari-BA , como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem assim acordados, justos e definidos, firmam as partes este Termo estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 04 (quatro) cópias de igual teor e validade.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2013.

ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
MUNICÍPIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
PROCURADOR GERAL DA INSTITUIÇÃO.

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fla. 11
Ass. 20

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica; para exame e manifestação.

Em 12/03/2013

Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico



Ref.: Procedimento nº 003.0.180712/2012

DESPACHO

Encaminhe-se o procedimento ao Grupo de Trabalho de Contratos e Convênios para que se proceda a adequação da minuta apresentada ao modelo comumente utilizado por este Ministério Pùblico.

Após, retorne-se.

Em 14 de março de 2013.

Caroline S. H. S.
Bel. Caroline Santana Silva

Assessor Técnico-Jurídico

Matrícula [REDACTED]

RECEBIDO EM
15/03/2013

Karina Leto

Karina Leto
Assistente Técnico-Jurídico
0352290

Q 12
12

Protocolo/SIMP: 003.0.180712/2012

DESPACHO

- R.H;
- Considerando a juntada dos documentos coligidos às fls. 14/18, devolva-se à Assessoria Jurídica da SGA para análise e manifestação, com posterior encaminhamento a Ilma. Sra. Superintendente para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Salvador, 19/03/2013

Fernanda Peres
Fernanda da Costa Peres
Coordenadora Executiva em exercício
Mat. [REDACTED]

R.14

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA PARA FUNCIONAMENTO DA
PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.109.763/0001-80, com sede à Rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo. CEP. 42.800-000 Camaçari – Bahia, neste ato, com supedâneo nos art.85 c/c o art. 94, XIX, da Lei Orgânica Municipal (LOM), publicada no DOM nº 240 (de 02 a 08/02/2008), representado pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito **ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS**, doravante denominado **CEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital; 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia - CEP - 41-745-004, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, nos termos da Lei Complementar Nº 11, de 18 de janeiro de 1996, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, com arrimo no art. 46 da Lei Estadual nº 9.433/05 c/c o art. 17, §2º, I, da Lei nº 8.666/93 e consoante o disposto nos arts. 5º, §1º e 9º da supracitada LOM, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de prédio público pertencente à Fazenda Municipal, ora Cedente, localizado na Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo; Bairro 2 de Julho, Distrito Sede, na Cidade de Camaçari/Bahia ao Ministério Público do Estado da Bahia, ora Cessionário, para fim de instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI compromete-se a

a) ceder, a título gratuito, sem quaisquer ônus, ao Ministério Público do Estado da Bahia o imóvel descrito na Cláusula Primeira, garantindo-lhe, inclusive judicialmente, a posse mansa, pública e pacífica;

b) obter, visando convalidar a presente Cessão de Uso, a devida autorização do Poder Legislativo nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal vigente, a qual integrará este Termo de Cessão de Uso (Anexo II);

c) preencher o laudo de "Vistoria Prévia", constante do Anexo I deste TERMO, bem como proceder à entrega das chaves das salas retro mencionadas ao

Cessionário, quando da assinatura do presente Termo.

2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotoria Regional em Camaçari compromete-se a:

- a) administrar e usar o bem como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das suas atividades institucionais, sendo-lhe vedada a transferência de posse a qualquer título a terceiros, sem a expressa autorização escrita do Cedente e observância da legislação que rege a matéria;
- c) arcar com as despesas ordinárias de conservação e manutenção do bem cedido, a fim de que este permaneça no estado em que fora recebido, responsabilizando-se, ainda, pelas contas referentes à utilização de água, luz, telefone e demais serviços que vier a contratar;
- d) realizar, acaso o Cedente não o faça, as reparações estruturais necessárias e indispensáveis à conservação da coisa, restando-lhe assegurado, desde logo, o direito de reembolso em face da Fazenda Pública Municipal;
- e) exstrar ciência do quanto consignado no laudo de "Vistoria Prèvia" constante do Anexo I deste TERMO, recebendo as respetivas chaves quando da assinatura deste instrumento;
- f) zelar pela conservação do espaço cedido, devolvendo-o em perfeito estado quando do término ou rescisão desta Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente Termo vigerá pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observado o disposto na Cláusula Quarta e, ainda, a conveniência das Partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As modificações no presente ajuste serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), sendo decorrentes de mútuo consentimento, podendo versar sobre quaisquer cláusulas deste instrumento, salvo quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário - DPJ.

P 16

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração das cláusulas e condições do presente contrato, não implicará renúncia aos direitos que por este e por lei **lhe** sejam assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO A TERCEIROS

O bem ora cedido não poderá ser objeto de nova Cessão ou transferência por parte do **CESSIONÁRIO**, senão mediante prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**, através de assinatura de novo Instrumento, conforme previsto no item 2.2.b.

CLÁUSULA OITAVA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes, denunciado ou rescindido, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas/condições ou por conveniência do Cedente, tornando-se obrigatório, em todos os casos, a prévia notificação, independentemente de mandado judicial, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DESTE INSTRUMENTO

O presente Termo de Cessão de Uso constitui-se Título Extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Camaçari/BA para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.


Salvador, _____ de _____ de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador-Geral de Justiça

ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
Prefeito
Município de Camaçari/Bahia

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA
NOME
CPF

ASSINATURA
NOME
CPF

Anexo I – VISTÓRIA PRÉVIA DO ESPAÇO CEDIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Coordenação de Patrimônio / SGA

Salvador, / /
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Cedente

Name: _____

Name: _____

Matrícula: _____

Cadastro: _____.

ANEXO II

**Autorização Legislativa para Cessão de
Uso do Imóvel nos termo da Lei Orgânica
do Município de Camaçari**



PROCEDIMENTO N°. 003.0.180712/2012 - PGJ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAMAÇARI

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO

EMENTA: CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL AO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. APLICAÇÃO DO ART. 46 DA LEI ESTADUAL 9.433/05. IMPRESCINDÍVEL AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

PARECER N°. 156/2013

1 Trata-se de minuta de **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel**, a ser firmado entre o **Município de Camaçari e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, tendo como objeto a cessão gratuita, por parte daquele, de imóvel de sua propriedade a este, para fins de alocação de órgão do Ministério Pùblico, com vigência de 20 (vinte) anos – vedada a prorrogação de prazo.

2 O art. 46 da lei Estadual n° 9.433/05 dispõe:

“A cessão de uso de bens públicos estaduais móveis ou imóveis far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.”

3 No instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações, a vigência e a forma rescisória.

4 É importante ressaltar que o Termo de Cessão de Uso estabelece, na cláusula segunda, item 2.1, b, que, para a convalidação do referido instrumento, é imprescindível a autorização do Poder Legislativo, nos termos do art 9º da Lei Orgânica Municipal de Camaçari, o qual dispõe o seguinte:



Art. 9º O uso de bens municipais por terceiros, se o interesse público assim exigir, dependerá de concessão ou permissão do Poder Executivo, previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

5 Anotada esta questão, esta Assessoria Técnico-Jurídica está de acordo com a celebração da cessão de uso, aprovando a minuta ora encaminhada, desde que seja observada a exigência do art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Camaçari.

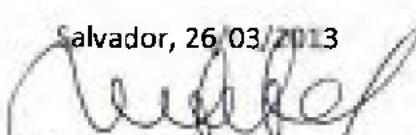
É o parecer, s.m.j.

Salvador, 21 de março de 2013.

Bela. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula [REDACTED]

DESPACHO

- Acolho a manifestação Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa pelos fundamentos expostos no Parecer nº 156/2013;
- encaminhe-se à Assessoria Técnica – Grupo de Contratos e Convênios para que providencie a remessa do expediente em epígrafe ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, do qual deverá constar, desde logo, 04 (quatro) vias do Termo de Cessão de Uso que se vê às fls. 14/17.

Salvador, 26/03/2013

Maria Lucia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

DESPACHO

- RH;
- Em cumprimento a determinação supra, remeta-se ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, com a urgência que o caso requer.

Salvador, 26/03/2013

Luis Carlos da Cunha Chaves
Coordenador Executivo
ASTEC/SGA -



Ref.: Protocolo nº 003.0.180712/2012

DESPACHO

Tendo em vista a assinatura do Termo de Cessão respectivo, encaminhe-se o expediente anexo à Superintendência de Gestão Administrativa, para adoção das providências cabíveis.

Em 02/04/2013.


MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM
02/04/13 10:48
Márcio Fahel
Karina Leão
Assistente Técnico-Administrativo
Mat 352 290

